PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

LEI Nº 3.597 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoria: Vereador Gustavo Henrique Martins de Arruda

Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - O Campo de Futebol localizado no Distrito de Jaciporã, sem denominação, passa a ser denominado de "Campo de Futebol André Garcia".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de setembro de 2008.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 66/08

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração